



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 977 de 08 de Dezembro de 1986, autoriza o Prefeito Municipal a Celebrar Convenio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, na Importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) Para a Construção de Uma Balança***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, o convenio necessário ao recebimento de recursos financeiros de que trata esta lei, objetivando a construção e aquisição de uma balança rodoviária, neste Município.

**Art. 2º** - Fica o Executivo, autorizado a receber através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, recursos financeiros no valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Dezembro de 1986.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Dezembro de 1986.

**Adão Luiz Delsin**

Secret. Contador